

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, Convite nº 002/2021, tendo como objeto **Contratação de Supervisor Clínico Institucional para assessoramento e suporte do CAPS**, em conformidade com o **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

Local, _____ de _____ de 2021.

Empresa

CNPJ

Obs: (Favor utilizar os modelos do presente edital)

CONVITE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021

MODALIDADE CONVITE Nº 006/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: 09:30 até as 10:00h, do dia 08 de novembro de 2021.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às 10 horas do dia 08 de novembro de 2021.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço global.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Nesta.

I-PREÂMBULO

1.1-A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, nomeada pela Portaria nº. 016 de 15 de fevereiro de 2021 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Convite, nos termos e condições fixados neste Convite. Aplicam-se a esta Licitação a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

II-DO OBJETO

2.1-A presente Licitação tem por objeto **Contratação de Supervisor Clínico Institucional para assessoramento e suporte do CAPS**, em conformidade com o **Anexo I**, que é parte integrante deste Edital.

III-DO CONVITE

3.1-Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- e) Anexo V- Modelo de Renúncia de Prazo recursal, habilitação;
- f) Anexo VI- Modelo de Renúncia de Prazo recursal, proposta;
- g)-Anexo VII- Minuta de Contrato.

IV-ÓRGÃO SOLICITANTE

4.1-Secretaria Municipal de Saúde.

V-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.3-Poderão participar da presente licitação todas as empresas convidadas ou, além das convidadas, as especializadas no ramo do objeto que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes.

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7405 PABX (32) 3252-7400

5.2-Não poderá participar da presente licitação Empresa ou Pessoa Física:

5.2.1-Suspensa ou impedida de contratar com a Administração;

5.2.2-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.3-Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5.3-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1-Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues à Comissão de licitação até o horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, ou protocolados na sala de Licitações no horário de 09h e 30 min. às 10h00, durante o prazo de publicação, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS DUMONT
PROCESSO Nº 170/2021
CONVITE Nº 006/2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTOS DUMONT
PROCESSO Nº 170/2021
CONVITE Nº 006/2021
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII-DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1 - Cada licitante poderá ser representado perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração **ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.**

7.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horários indicados conforme preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 7.3 e 7.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

7.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos pessoais (CI e CPF).

7.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão os documentos referidos no subitem 7.3, bem como do documento de credenciamento, ou instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, **com firma reconhecida** e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

7.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 7.3 e 7.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa, no momento da sessão.

VIII-DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Comissão de Licitação, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de habilitação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2-Habilitação Jurídica:

a)-Contrato Social e sua última alteração,

9.3-Regularidade Fiscal:

a) – Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b)- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e seguridade social -INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d)- Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas**;

9.3.1-**Declaração** de inexistência de **Fato impeditivo** (modelo constante do **Anexo IV**);

9.4-Qualificação Técnica

9.4.1-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos;

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2-Habilitação Pessoa Física:

a)-CPF E RG.

9.3-Regularidade Fiscal:

a) – Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

b)- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e seguridade social -INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d)- Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas**;

9.3.1-**Declaração** de inexistência de **Fato impeditivo** (modelo constante do **Anexo IV**);

9.4-Qualificação Técnica

9.4.1-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que o licitante tenha prestado serviços igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos;

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

X-DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1-A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente. (não deverá ser utilizado o papel timbrado da Prefeitura Municipal).

10.2-A proposta deverá apresentar:

a)-Preço unitário e total, contendo especificações do objeto;

c)-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

d)-Preços expressos em moeda corrente do país em numeral;

e)-O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, alimentação, tributos, ônus previdenciários e outros encargos;

10.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

10.4-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO II**.

XI-PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO

11.1-A CPL abrirá, primeiramente, o envelope n.º 01 (Documentação), inabilitando o licitante que não atender as exigências deste Convite.

11.2-Decorrido o prazo de recurso de habilitação ou inabilitação, sem que haja a interposição de recurso, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados aos licitantes inabilitados.

11.3-Em seguida, a CPL processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas.

11.4-A abertura dos envelopes "Documentação" se dará no mesmo horário e local mencionados no preâmbulo deste instrumento e a abertura do envelope "Proposta" se dará 02 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata de habilitação, não havendo interposição de recurso.

11.5-Havendo renúncia expressa, aos prazos de recursos, a abertura dos envelopes propostas, das habilitadas, se dará na mesma reunião da abertura dos envelopes documentação;

11.6-Em caso de empate de duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com o Art. 45 § 2º da Lei n.º 8.666/93.

11.7-Todos os documentos contidos nos envelopes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela CPL.

11.8-Lavar-se-á Atas circunstanciadas dos julgamentos de habilitação e propostas, que deverá ser assinada pela CPL, e, licitantes presentes.

XII-DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1-Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação.

12.2-Do recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

12.3-O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar para autoridade superior.

12.4-As empresas participantes poderão optar pela renúncia de prazo recursal, hipótese em não serão observados os prazos recursais.

XIII-DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

13.1- A prestação de serviços deverá observar os requisitos:

13.1.1 - Os serviços a serem utilizados pela Secretaria de Saúde - CAPS, serão repassados por Ordem de fornecimento.

13.1.2 – Os serviços deverão ser realizados no CAPS, sito a Rua Afonso Pena, 339 – Centro, no Município de Santos Dumont, de segunda a sexta-feira conforme dados da Ordem de Fornecimento.

13.1.3- O(s) pagamento(s) dos serviços será(ão) efetuado(s) em 30(trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação de Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;**

13.1.4-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.1.5-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.1.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos, etc.

13.1.7- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato.

XIV-DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

14.1-O prazo de vigência do Contrato será de 01(um) ano a partir da sua assinatura.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1-Advertência;

15.1.2-Multa de gradativa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não executar o objeto desta licitação, em conformidade com as especificações dos serviços;

15.1.3-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias após a convocação para tal;

15.2-O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.3-Além das multas estipuladas, à proponente vencedora, que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

15.4-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

XVI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1-As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 558 - 02.28.02.10.302.0014.2154- 3.3.90.36.00 – Programa de Saúde Mental – CAPS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha 559 - 02.28.02.10.302.0014.2154-3.3.90.39.00 - Programa de Saúde Mental – CAPS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.2-A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2021, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2022, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

XVII-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

17.2-O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de homologação.

17.3-Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicada a proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

17.4-A CPL poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas a juntada de documentos não apresentado no momento oportuno.

17.5-Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser atribuída ao Município.

17.6-Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta, fazer reclamações, assinar a ata e interpor ou desistir de recurso, os representantes com procuração do licitante.

17.7-A Prefeitura poderá rescindir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, ou ainda através de comunicação escrita a contratada, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17.8-Os casos omissos e dúvidas em relação ao Processo Licitatório serão resolvidos pela CPL.

17.9-É competente o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.10-As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário de 13:00h às 17h00, na Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, ou através do telefone (32) 3252-7400 Ramal 314.

Santos Dumont, 04 de outubro de 2021.

Ronaldo Martins de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021
MODALIDADE CONVITE Nº 006/2021

PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de Supervisor Clínico Institucional para assessoramento e suporte do CAPS, conforme especificado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA
01	Unid.	01	<p>Prestador de serviço de 01 (um) Supervisor Clínico Institucional para Assessoramento e Suporte a equipe do CAPS do município de Santos Dumont-MG e suporte aos outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) referente ao processo de trabalho a ser realizado no cotidiano.</p> <p>O profissional deverá ser qualificado e sem vínculos com a rede local.</p> <p>Este Supervisor clínico institucional deverá ser um profissional que possua atuação recente na prática clínica nos serviços da RAPS (previsto na Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas) e/ou experiências com Consultoria, preferencialmente tenha atuado na Atenção Primária à Saúde (APS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou Serviços Residencial Terapêutico (SRT). Além disso, esse profissional deve ter envolvimento e clareza da importância da Reforma Psiquiátrica, experiência com matriciamento, compreensão do processo de trabalho desenvolvido pelos profissionais do CAPS e dos outros serviços substitutivos da RAPS, sendo desejável a participação no planejamento e implantação de CAPS.</p> <p>O profissional deverá trabalhar junto à equipe do serviço durante, no mínimo, 4 (quatro) horas por semana, prioritariamente de forma presencial. Portanto, a carga horária poderá ser aumentada visando suprir a necessidade do serviço.</p> <p>OBS – A atuação à distância poderá ocorrer em caráter de extrema exceção, devido às questões epidemiológicas diante da Pandemia COVID-19.</p>

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela necessidade de contratação de 1 (um) Supervisor Clínico Institucional pelo período de 01 (um) ano com pagamento parcelado mensal para assessoramento e suporte do CAPS e aos outros serviços da rede de Atenção Psicossocial (RAPS), referente ao processo de trabalho a ser realizado no cotidiano.

(Recurso Resolução SES/MG 7168/2020 – Contratação do Supervisor CAPS)

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo apurando-se o valor médio estimado de **R\$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais) conforme orçamentos em anexo.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e o valor total.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os serviços a serem utilizados pela Secretaria de Saúde - CAPS serão repassados por Ordem de fornecimento.

Os serviços deverão ser realizados no CAPS, sito a Rua Afonso Pena, 339 – Centro, no Município de Santos Dumont, de segunda a sexta-feira conforme dados da Ordem de Fornecimento.

O(s) pagamento(s) dos serviços será(ão) efetuado(s) em 30(trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação de Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados**.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços; Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos, etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços correrão á conta das dotações orçamentárias, conforme orçamento vigente:

Ficha 558 - 02.28.02.10.302.0014.2154- 3.3.90.36.00 – Programa de Saúde Mental – CAPS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha 559 - 02.28.02.10.302.0014.2154-3.3.90.39.00 - Programa de Saúde Mental – CAPS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização do Contrato um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Multa nos seguintes percentuais:

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;

10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços.

Santos Dumont, 04 de outubro de 2021.

Rosangela Maria Garcia
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021
CONVITE Nº 006/2021

A licitante (empresa)....., inscrita no CPF (CNPJ) sob nº..... (por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta sua Proposta de Preços, para **Contratação de Supervisor Clínico Institucional para assessoramento e suporte do CAPS**, conforme especificação:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Unid.	01	<p>Prestador de serviço de 01 (um) Supervisor Clínico Institucional para Assessoramento e Suporte a equipe do CAPS do município de Santos Dumont-MG e suporte aos outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) referente ao processo de trabalho a ser realizado no cotidiano.</p> <p>O profissional deverá ser qualificado e sem ínculos com a rede local.</p> <p>Este Supervisor clínico institucional deverá ser um profissional que possua atuação recente na prática clínica nos serviços da RAPS (previsto na Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas) e/ou experiências com Consultoria, preferencialmente tenha atuado na Atenção Primária à Saúde (APS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) ou Serviços Residencial Terapêutico (SRT). Além disso, esse profissional deve ter envolvimento e clareza da importância da Reforma Psiquiátrica, experiência com matriciamento, compreensão do processo de trabalho desenvolvido pelos profissionais do CAPS e dos outros serviços substitutivos da RAPS, sendo desejável a participação no planejamento e implantação de CAPS.</p> <p>O profissional deverá trabalhar junto à equipe do serviço durante, no mínimo, 4 (quatro) horas por semana, prioritariamente de forma presencial. Portanto, a carga horária poderá ser aumentada visando suprir a necessidade do serviço.</p> <p>OBS – A atuação à distância poderá ocorrer em caráter de extrema exceção, devido as questões epidemiológicas diante da Pandemia COVID-19.</p>		

Valor Global da Prestação de Serviços : R\$...(.....)

Prazo de validade da proposta:..... (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaração que na proposta estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos, etc.

Santos Dumont __ de _____ de 2021.

Empresa/Licitante
Representante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021
CONVITE Nº 006/2021

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., n.º. ..., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para fins de participação no certame em pauta, estando apta a contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo á presente.

Local e data.

Licitante e Assinatura

ANEXO V

RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021
CONVITE Nº 006/2021

A Licitante/Empresa... Inscrita no CNPJ/CPF sob n.º..., com sede na Rua..., n.º. ..., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **RENUNCIAR**, ao prazo de recurso quanto à habilitação do presente processo.

Local e data

Licitante ou Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

ANEXO VI

RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021
CONVITE Nº 006/2021

A Licitante/Empresa... Inscrita no CNPJ/CPF sob n.º ..., com sede na Rua..., nº. ..., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **RENUNCIAR**, ao prazo de recurso quanto ao julgamento das propostas do presente processo.

Local e data

Licitante ou Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2021
CONVITE Nº 006/2021

Pelo presente instrumento o Município de Santos Dumont inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.924/0001-59, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cesário Alvim, 02 Santos Dumont, Centro, nesta cidade, a seguir denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, portador do CPF _____ e a Licitante/Empresa _____, CNPJ/CPF nº _____, (Endereço completo), neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador do CPF sob nº _____, a seguir denominado Contratado, resolvem firmar o presente para Contratação de Supervisor Clínico Institucional para assessoramento e suporte do CAPS, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 170/2021, CONVITE Nº 006/2021**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente a Contratação de Supervisor Clínico Institucional para assessoramento e suporte do CAPS, conforme especificações:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

II-CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1-O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

2.2-Os serviços a serem utilizados pela Secretaria de Saúde - CAPS serão repassados por Ordem de fornecimento.

2.3-Os serviços deverão ser realizados no CAPS, sito a Rua Afonso Pena, 339 – Centro, no Município de Santos Dumont, de segunda a sexta-feira conforme dados da Ordem de Fornecimento.

2.4-O(s) pagamento(s) dos serviços será(ão) efetuado(s) em 30(trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação de Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;**

2.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

2.6-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

2.7-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos, etc.

2.8- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato.

III-CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São Obrigações das partes:

3.1-Da Contratante:

3.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

3.1.2- Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

3.1.3- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

3.1.4- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

3.1.5- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

3.2-Da Contratada:

3.2.1- Prestar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

3.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

3.2.3- Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. Art.55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

3.2.5- Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades, trabalhistas, fiscais, cível ou criminal;

3.2.6- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, devendo prestar informações a qualquer tempo.

IV-CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1-Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

V- CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Ficha 558 - 02.28.02.10.302.0014.2154- 3.3.90.36.00 – Programa de Saúde Mental – CAPS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha 559 - 02.28.02.10.302.0014.2154-3.3.90.39.00 - Programa de Saúde Mental – CAPS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

VI-CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1- Será responsável pela fiscalização do Contrato um funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII-CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a)Advertência;

b)Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.3-Multa nos seguintes percentuais:

a)0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;

b) 10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

c) O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

7.4-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.6-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

VIII-CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de 01(um) ano a partir da sua assinatura.

IX-CLÁUSULA NONA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 102/2021, Convite nº 005/2021, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se rigorosa obediência ao Convite, proposta e demais peças que lhe compõe;

9.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

X-CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

10.1-O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado.

10.2-A Prefeitura em hipótese alguma pagará multa.

10.3-O contrato também poderá ser rescindido de forma amigável se da avaliação dos relatórios elaborados pela Contratada e avaliados pela fiscalização deste contrato, não forem satisfatórios, ou ainda por conveniência entre as partes, neste caso deverá ocorrer notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

XI-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

11.2-E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Santos Dumont/MG, ____ de _____ de 2021.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
Contratante

LICITANTE/EMPRESA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

